



Município de Mercedes Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO
DATA: 12 / 11 / 19
ORGÃO: O Presente
PÁGINA: 34
Nº EDIÇÃO: 4665

DATA: 30 / 30 / 19
PORTAL OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
1989

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 289/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA DREYSSI JAÍNE PROBST 10783651996.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Dreyssi Jaíne Probst 10783651996, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 29.495.036/0001-75, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º. 295, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua microempresendedora individual, Sra. Dreyssi Jaíne Probst, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º. 295, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 13.689.472-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 107.836.519-96, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 19 de outubro de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 289/2018, de 19 de outubro de 2018.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2018 a setembro de 2019, fica o contrato original reajustado em 3,38%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 13.954,40 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	450	unid	LAVAGEM VEICULOS LEVES: Lavagem externa completa (Carroceria, Caixas de Roda, Rodas e Caixas de Ar) utilizando produtos apropriados de boa qualidade que não danifiquem e manche a pintura do veículo; Limpeza interna (Bancos, Painel, Foro de Portas, Vidros, Carpetes e Porta Malas) com aspirador de pó e pano úmido.	31,01	13.954,50



Município de Mercedes

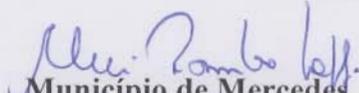
Estado do Paraná

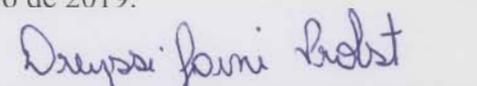
Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 27.454,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

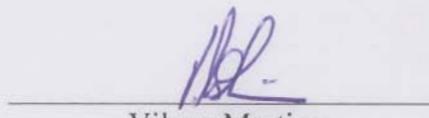
Mercedes, 18 de outubro de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Dreyse Jaíne Probst 10783651996
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8